



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 2/2021 QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
SERGIPE, E ASTRA - SERVIÇOS E
FACILITIES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju - SE, CEP 49.081-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **DES. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, e **ASTRA - SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI**, CNPJ 06.867.314/0001-72, com sede na avenida Paulo VI, 184, Inácio Barbosa, Aracaju - SE, CEP 49040-460, representada pela sua sócia administradora, Senhora **Edivania Teles de Oliveira**, portadora da Cédula de identidade nº. ***.20-7** SSP/SE**, CPF (MF) nº. *****.404.28*-****, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO TRE/SE 2/2021, Processo SEI 0019997-88.2021.6.25.8000**, de acordo com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Repactuar os preços avençados, em razão das modificações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2021, registrada sob o número SE 000097/2021:

1.1.1. salários normativos: R\$ 1.524,96 para as categorias Eletricista e Pedreiro; R\$ 1.250,52 para a categoria Jardineiro;

1.1.2. auxílio-alimentação: valor diário de R\$ 13,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das modificações indicadas na cláusula primeira deste Instrumento, a cláusula terceira do Contrato TRE-SE 2/2021 vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O **valor total** deste Contrato é de **R\$ 699.892,79** (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e dois Reais e setenta e nove centavos), a seguir discriminado:

3.1.1. Preço mensal: R\$ 23.798,66 (vinte e três mil, setecentos e noventa e oito Reais e sessenta e seis centavos), referente à mão de obra e insumos empregados, **no período de 12 a 30/4/2021.**

3.1.1.1. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétrica, lógica e telefônica (**2 postos de trabalho - eletricista**): **R\$ 8.337,62** (oito mil, trezentos e trinta e sete Reais e sessenta e dois centavos).

3.1.1.2. Para os serviços de manutenção preventiva/corretiva e reforma das instalações prediais (**2 postos de trabalho - pedreiro**): **R\$ 6.661,74** (seis mil, seiscentos e sessenta e um Reais e setenta e quatro centavos).

3.1.1.3. Para os serviços especializados e continuados de jardinagem (**3 postos de trabalho - jardineiro**): **R\$ 8.799,30** (oito mil, setecentos e noventa e nove Reais e trinta centavos).

3.1.2. Preço mensal: R\$ 24.754,47 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro Reais e quarenta e sete centavos), referente à mão de obra e insumos empregados, **no período de 1º/5/2021 a 11/4/2023.**

3.1.2.1. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétrica, lógica e telefônica (**2 postos de trabalho - eletricista**): **R\$ 8.683,64** (oito mil, seiscentos e oitenta e três Reais e sessenta e quatro centavos).

3.1.2.2. Para os serviços de manutenção preventiva/corretiva e reforma das instalações prediais (**2 postos de trabalho - pedreiro**): **R\$ 6.932,14** (seis mil, novecentos e trinta e dois Reais e catorze centavos).

3.1.2.3. Para os serviços especializados e continuados de jardinagem (**3 postos de trabalho - jardineiro**): **R\$ 9.138,69** (nove mil, cento e trinta e oito Reais e sessenta e nove centavos).

3.1.3. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétrica, lógica e telefônica no período de 1/7/2022 a 30/09/2022 ou 28/10/2022, **se houver 2º turno (1 posto de trabalho - eletricista): preço global de R\$ 17.077,83** (dezessete mil, setenta e sete Reais e oitenta e três centavos).

3.1.4. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétrica, lógica e telefônica no

período de 1/9/2022 a 2/10/2022 ou 30/10/2022, **se houver 2º turno (3 postos de trabalho - eletricitista): preço global de R\$ 26.076,60** (vinte e seis mil, setenta e seis Reais e sessenta centavos).

3.1.5. Preço global estimado para diárias: **R\$ 53.974,24** (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e quatro Reais e vinte e quatro centavos):

3.1.5.1. Diárias Eletricistas (até 240 eventos): **R\$ 16.987,20** (dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete Reais e vinte centavos).

3.1.5.2. Diárias Pedreiros (até 240 eventos): **R\$ 16.977,84** (dezesseis mil, novecentos e setenta e sete Reais e oitenta e quatro centavos).

3.1.5.3. Diárias Jardineiros (até 360 eventos): **R\$ 20.009,20** (vinte mil e nove Reais e vinte centavos).

3.1.6. Preço global estimado para serviço extraordinário: R\$ 3.074,58 (três mil, setenta e quatro Reais e cinquenta e oito centavos).

3.1.7. Preço global estimado para insumos de jardinagem: R\$ 6.187,62 (seis mil, cento e oitenta e sete Reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a **1º de maio de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, no que não forem contraditórias.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

DES. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

EDIVANIA TELES DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Edivania Teles de Oliveira, Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 07/12/2021, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1107891** e o código CRC **BF508C19**.

0019997-88.2021.6.25.8000

1107891v10